

SEA - Of. N.º 3008  
Data: 30-07-2007*António Mendonça Mendes*  
*31. VII. 2007*MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

Fax (Cópia da DIA)

Carta registada com aviso de recepção (todos os documentos mencionados no texto)

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos TransportesANTÓNIO MENDONÇA MENDES  
Chefe do Gabinete da Secretária de  
Estado dos TransportesPalácio Penafiel  
Rua de S. Mamede ao Caldas, 21  
1100-533 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

27-07-2007

**Na sua resposta coloque  
sempre esta ref.  
Processo n.º 04.3/143  
Reg.º 4123**Assunto: PROCEDIMENTO DE AIA N.º 1607 - PROLONGAMENTO DA LINHA AZUL ENTRE  
AMADORA-ESTE E REBOLEIRA

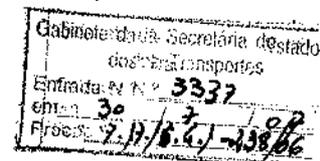
Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao projecto supra referido, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação e do Relatório da Consulta Pública.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Autoridade de AIA e ao Promotor.

Com os melhores cumprimentos,

*91* O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

*Carlos Brito de Sá*Mário Nascimento  
Chefe de Gabinete em substituiçãoAnexo: O mencionado.  
PV/R



Humberto D. ROCHA  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

**Prolongamento da Linha Azul entre Amadora Este e Reboleira**

**ESTUDO PRÉVIO**

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do Prolongamento da Linha Azul entre Amadora Este e Reboleira, em fase de Estudo Prévio, emito Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:
  - 1.1 Ao desenvolvimento do Projecto de Execução em cumprimento das seguintes condicionantes:
    - Ao maior afastamento possível da Estação Reboleira ao Aqueduto das Águas Livres, numa distância sempre superior a 17 m.
    - Ao maior afastamento possível do Poço de Ventilação ao Ramal nº 4 do Aqueduto das Águas Livres, numa distância sempre superior a 7,8 m.
  - 1.2. À inclusão no RECAPE, nos termos da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril em vigor, dos seguintes aspectos:
    - Definição e caracterização dos métodos construtivos para todo o traçado do projecto de execução, tendo em consideração que em fase de Estudo Prévio, os métodos apresentados se basearam na experiência do proponente em obras semelhantes.
    - Apresentação, face ao projecto de execução a desenvolver, da caracterização mais completa e aprofundada dos impactes relativos aos factores ambientais: Património, Sócio-Economia, Geologia, Qualidade do Ar (Poço de Ventilação) Vibrações e Análise de Risco. Para as Vibrações e Análise de Risco a análise a efectuar deverá ser acompanhada de parecer independente emitido por entidade credenciada na matéria.
    - Concretização discriminada (espacial e temporalmente) das medidas de minimização, para as fases de construção e de exploração, tendo por base as medidas referidas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), bem como outras que venham a considerar-se necessárias, face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes, referida no ponto anterior.
    - Complementar essas medidas com as constantes do anexo à presente DIA.
    - Inclusão no Caderno de Encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra.
    - Apresentação dos Programas de Monitorização relativos à Geologia e Geotecnia, Efluentes Líquidos, Ruído, Vibrações, Solos e Património, preconizados no EIA e no Parecer da CA.
  - 1.3 Ao cumprimento das medidas de minimização (fase de construção e fase de exploração) e dos planos de monitorização que venham a ser aprovados em resultado da apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA.
2. A apreciação da conformidade do projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos dos números 2 e seguintes do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 5 de Novembro.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois

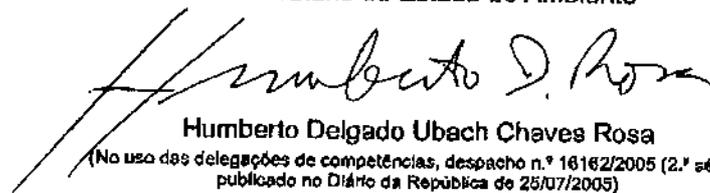


**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

26 de Julho de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente



Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa  
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DIA DO

Prolongamento da Linha Azul entre Amadora Este e Reboleira

ESTUDO PRÉVIO

**MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

Tal como referido no ponto 1.2 da DIA o RECAPE deverá apresentar a concretização discriminada (espacial e temporalmente) das medidas de minimização, para as fases de construção e de exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias e face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes a efectuar, a qual deverá ser complementada com as seguintes medidas:

▪ **Património**

- Deverá ser apresentado o levantamento patrimonial do Ramal nº 4, com a descrição do seu estado de conservação, para se poderem aferir os eventuais impactes de obra.
- Deve ser assegurada a integridade do Aqueduto das Águas Livres, bem como do Ramal nº 4, devendo, neste sentido, o projecto de execução ser rigoroso na descrição dos métodos construtivos.
- O Projecto de Execução deverá ser rigoroso no que respeita à atenuação dos impactes da execução da obra, nomeadamente no que respeita à área de estaleiro. Desta forma, a sua localização não deverá ser inferior à distância preconizada para a realização da obra - 17 metros - face ao monumento, devendo ainda acautelar-se a sua delimitação física e o percurso a efectuar pelas máquinas e equipamentos.
- Deverá efectuar-se a prospeccção arqueológica, por arqueólogo, dos locais a utilizar para efeitos de execução da obra, no caso de estes situarem fora da área prospectada em sede de EIA.

▪ **Sócio-Economia**

- Deverá o proponente contactar a REFER, tendo em vista a articulação entre ambos relativamente às intervenções de cariz técnico a realizar, bem como obter as correspondentes autorizações, face ao interface metro-ferroviário e rodoviário que estará subjacente à realização do projecto.
- Deverão apresentar-se medidas que visem informar a população sobre a obra (motivo, faseamento, duração, data prevista para finalização, etc.). A concretização desta medida deverá passar, entre outras, pela colocação no site do ML de uma página alusiva ao prolongamento em análise e pela colocação nos locais afectados de painéis Informativos.
- Deverão apresentar-se medidas que visem garantir a circulação rodoviária e pedonal durante a obra dentro de parâmetros de segurança, as quais deverão passar, entre outras, pela:
  - Colocação de vedações e de sinalização de protecção em todos os locais da zona afecta à obra que ofereçam perigo.
  - Construção de passadiços para peões nos locais cujos pavimentos tenham sido destruídos em consequência das obras.
  - Não existência de descontinuidades nos pavimentos dos acessos localizados nas áreas afectas à obra.
  - Iluminação adequada de todas as áreas afectas à obra, especialmente no período nocturno.
- Deverão apresentar-se medidas que visem minimizar a afectação de ocupações de subsolo nas áreas afectas à obra (ex: face à possibilidade de existir uma interrupção do fornecimento de

Humberto D. R.  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

água, deverá assegurar-se que esta se fará mediante aviso prévio à população, e que será rapidamente restabelecida).

- **Ruído** - Deverão ser apresentadas as respectivas medidas de minimização, caso se venham a verificar impactos negativos resultantes do funcionamento do Poço de Ventilação.
- **Qualidade do Ar** - Deverão ser apresentadas as medidas de minimização a implementar na envolvente do Poço de Ventilação.
- **Paisagem** - Deverá apresentar-se o plano de recuperação paisagística das várias áreas intervencionadas, incluindo as áreas de estaleiros. Este Plano deverá prever a requalificação das zonas envolventes à Estação Reboleira e ao Poço de Ventilação.
- **Consulta Pública** - Deverá o proponente do projecto contactar a EMEF, SA, tendo em vista a articulação entre ambos.